

Leis Ordinárias

LEI Nº 13.554, DE 9 DE JUNHO DE 2009

(Projeto de lei nº 658, de 2008, do Deputado Edson Giriboni - PV)

Dá denominação a viaduto que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Comendador Karnig Bazarian” o viaduto localizado no km 136,100 da Rodovia SP 127, no Município de Itapetininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 11.432, de 15 de julho de 2003, e a Lei nº 11.563, de 25 de novembro de 2003, e revigorando-se os efeitos da Lei nº 11.340, de 27 de fevereiro de 2003.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1778, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 189/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 28547/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação dos Trabalhadores Sem Terra da Zona Oeste - Residencial Vila Verde.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 189/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1779, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6744/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-22158/026/92, que verificou irregularidades em contrato celebrados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Maubertec Engenharia e Projetos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6744/2000, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1780, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 3954/1999 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 37101/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Delphos Engenharia S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 3954/1999, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1781, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 6126/1998 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 14495/026/95, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Suprimento Escolar da Secretaria de Estado da Educação e a Arthur Andersen S/C.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 6126/1998, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1782, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 3110/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 27008/026/97, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a Construtora Jamaris Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 3110/2000, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1783, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5483/1999 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 12478/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Jakef Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5483/1999, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1784, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 2772/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 13822/026/91, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a Heleno & Fonseca Construtécnica S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 2772/2000, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1785, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 569/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 35844/026/98, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Engebanc Avaliações Gerenciamento e Projetos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 569/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1786, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5563/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-13821/026/91, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ e a empresa Heleno & Fonseca Construtécnica S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5563/2000, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 9 de junho de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1787, DE 9 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 7100/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Sumário

Este caderno, com 76 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA.....	1
LEIS ORDINARIAS	16
DECRETOS LEGISLATIVOS	16
ATOS	17
ORDEM DO DIA	17
10 DE JUNHO DE 2009 - 81ª SESSÃO ORDINÁRIA	17
PAUTA	33
10 DE JUNHO DE 2009 - 81ª SESSÃO ORDINÁRIA	33
ORADORES INSCRITOS	33
EXPEDIENTE	33
9 DE JUNHO DE 2009 - 80ª SESSÃO ORDINÁRIA	33
OFÍCIOS	33
MENSAGENS DO GOVERNADOR	34
MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR	34
PROJETOS DE LEI	35
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO	36
REQUERIMENTOS	36
INDICAÇÕES	37
PARECERES	37
DESPACHOS	41
AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS	41
COMISSÕES	41
CONVOCAÇÕES	41
COMUNICADOS	41
ATAS	42
DEBATES	43

25 DE MAIO DE 2009 - 23ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS “20 ANOS DE ATIVIDADE DO IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS”	43
25 DE MAIO DE 2009 - 24ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS “60 ANOS DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SINDICATO DAS EMPRESAS CONTÁBEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SESCON”	45
ATOS ADMINISTRATIVOS	47
TRIBUNAL DE CONTAS	49
PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -05/06 A 08/06	49
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES	49
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI	49
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	50
OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	53
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA	54
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	54
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	55
COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO	55
DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO DE CAMPOS	55
ACÓRDÃOS	57
ACÓRDÃOS	59
PARECERES	60
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI	60
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO	61
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA	63
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA	64
SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO DE CAMPOS	65
COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI	66
ATOS ADMINISTRATIVOS	76

Imprensa Oficial

Diretor-Presidente	Hubert Alquéres
Diretor Industrial	Teiji Tomioka
Diretora de Gestão de Negócios	Lucia Maria Dal Medico
Diretor Financeiro	Clodoaldo Pelissioni
Chefe do Núcleo de Redação	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
redacao@imprensaoficial.com.br	

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. Iesp

CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118

Sede e administração

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800

www.imprensaoficial.com.br

SAC 0800 01234 01
sac@imprensaoficial.com.br

Filiais

Capital
• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/
2108-0122 f 11-2108-0119
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

Interior
• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050
Novo Shopping Center f 16-3019-6051
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500